

LEI Nº 1.702, DE 24 DE OUTUBRO DE 1988.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

**~~AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.~~**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **~~PREFEITO MUNICIPAL~~**, sanciono a seguinte lei:

~~Art. 1º~~ – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar da importância de CZ\$ 22.600.000,00 (vinte e dois milhões, seiscentos mil cruzados), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

		Câmara Municipal	
3.1.1.1	01	Pessoal Civil	500.000,00
		Sec. Municipal de Administração	
3.1.1.1	13	Pessoal Civil	1.100.000,00
3.2.5.0	18	Transferências a pessoas	2.000,00
		Sec. Municipal de Finanças	
3.1.1.1	21	Pessoal Civil	2.400.000,00
		Sec. Municipal de Agricultura	
3.1.1.1	28	Pessoal Civil	400.000,00
		Sec. M. Educ. Cult. e Turismo – 1º Grau	
3.1.1.1	35	Pessoal Civil	8.100.000,00
		Sec. M. Educ. Cult. e Turismo – Outros	
3.1.1.1	45	Pessoal Civil	600.000,00
		Sec. M. Obras e Urbanismo – Transporte	
3.1.1.1	53	Pessoal Civil	4.100.000,00
		Sec. M. Obras e Urbanismo – Urbanismo	
3.1.1.1	59	Pessoal Civil	2.000.000,00
		Sec. Munic. de Saúde e Assistência	
3.1.1.1	65	Pessoal Civil	1.400.000,00
		Total	22.600.000,00

~~Art. 2º~~ – Os recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são provenientes da seguinte fonte:

Excesso Real Líquido de Arrecadação	22.600.000,00
-------------------------------------	---------------

~~Art. 3º~~ – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 24 de outubro de 1988.

~~DJALMA MONTEIRO DA SILVA~~
~~Prefeito Municipal~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.